



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo : 926/2024

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: A contratação da atração cultural OS PERALTAS é essencial para integrar a programação do Encanto de Natal na Terra Doce, sendo o maior show infantil do momento que proporcionará lazer aos munícipes, bem como diversão para a criançada.

1. Do Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de show infantil.

Natureza da Contratação: Serviço

2. Das Especificações do Objeto:

Os Peraltas tem mais de 32 anos de estrada, hoje reconhecido como um dos maiores espetáculos infantis do Brasil para feiras e eventos. Liderados pelo trio Marquinhos, Tiago e Kinho Jr; o grupo apresenta um show alegre, colorido, pedagógico e recheado de música, dança, brincadeiras e animação através dos personagens mais queridos pelas crianças.

Os Peraltas trazem ao palco um show completo que promete animar e encantar toda a família.

- **Duração:** 1h15min de pura diversão;
- **Efeitos especiais:** Serpentinhas, fumaça, bolhas e muito mais para encantar os olhos;
- **Brincadeiras e interação:** as crianças e adultos se divertem e participam ativamente do show;
- **Aprendizado com leveza:** valores importantes transmitidos de forma lúdica;
- **Músicas contagiantes:** um repertório que anima e coloca todo mundo para cantar junto.

Os itens inclusos no espetáculo são:

- 2 máquinas de neve;
- 2 máquinas de bolha;
- 4 máquinas de fumaça Up Jet;



- 4 fogos Gerbs Indoor;
- 20 bolas de vinil;
- 100 brindes para distribuir ao públicos (bandeiras e coroinhas)

3. Da Data da Prestação do Serviço:

Data da realização das atividades de show infantil será durante os dias de programação de Natal do Município de São Vicente do Sul.

4. Da Fundamentação da Contratação:

A contratação de empresa especializada para a execução do objeto acima especificado faz-se fundamental em vista da precisão de contratar os serviços de atividades de show infantil como forma de atarir o público a prestigiar o evento. Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. Dos Requisitos da Contratação:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

Os serviços deverão ser executados conforme contrato, com a efetiva prestação dos serviços nas datas e locais definidos pela Administração.

6. Da Execução do Objeto:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.6 A CONTRATANTE ficará isenta de quaisquer gastos com transporte e hospedagem;

6.1.7 A CONTRATANTE fica responsável pelo camarim, técnicas de som, luz e painel de led;

6.1.8 A CONTRATANTE deverá oferecer toda estrutura necessária de sonorização e palco para realização do serviço;

6.1.9 Oferecer água mineral com e sem gás, sanduíche, cerveja, refri e frutas no



camarim durante o serviço.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4 A CONTRATADA fica responsável pelo transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação

7 Da Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer, Mitielle Saccol Fernandes, a gestora, sendo que o fiscal se trata de Giliard da Silva Vilanova.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

8.1 Habilitação:

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9 Classificação Orçamentária:

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2100 - Conservação de Praças, Parques e Jardins.
Despesa 539 3390.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens.

10 Custo Estimado da Aquisição:

O valor estimado da contratação do serviço é de **RS12.000,00 (doze mil reais)**, considerando valores praticados por órgão públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2022.

11 Critérios de Medição e de Pagamento:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



12 Da Legislação:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 02 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,
Indústria, Comércio, Esporte e Lazer